Pensionistas

Viúva do maqueje de Matadouro Cr$ 396.000
Viúva do auxiliar da E. Rodoviária Cr$ 690.000

Art.º 2º. As despesas de que trata esta lei, correrão por verbas próprias consignadas em orçamento para o exercício de 1.966.

Art.º 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr em 1º de janeiro de 1.966.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registrada M. de Frutal, 30 novembro de 1.965.

Fernando [illegible]

Reg.ª e publ.ª na secretaria na mesma data.

O sec. em Com.,

Lei n.º 1.318, de 30 de novembro de 1.965.

Cria o cargo de Porteiro-Contínuo.

O Povo do M. de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1º. Fica criado o cargo de porteiro contínuo no quadro dos servidores municipais, com a remuneração mensal da quantia de Cr$ 65.00.

Art.º 2º. O cargo de que trata o art.º 1º, será incluido em orçamento para o exercício de 1966.

Art.º 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr em 1º de janeiro de 1.966.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e fa-

com cumprimento inteiramente como nela se contém.
Prefeitura M. de Frutal, 30 de novembro de 1.965.

Regª e pubª a/ secretaria na mesma data.
O Sec. em Com.,

Lei nº 1.319, de 30 de novembro de 1.965.

Autoriza amortização de Empréstimo.

O Povo do M. de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais a quantia de Cr$ 1.500.000 referente aos juros e amortização do empréstimo contraído para as obras do novo abastecimento de água local.

Artº 2º - A despesa de que trata esta lei, correrá por verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1.966.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1966.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura M. Frutal, 30 de novembro de 1.965.

Regª e pubª nesta secretaria na mesma data.
O Sec. em Com.: